



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 201 /2019.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 03 / 06 / 2019 10 / 52 hs

ASSINATURA

EMENTA: Institui a obrigatoriedade de emissão de atestado de castração de animais domésticos no Município de Campina Grande e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de emissão de atestado de castração de animais domésticos no Município de Campina Grande.

Art. 2º Todos os animais castrados no município de Campina Grande devem receber atestado de castração, com a finalidade de certificar que o animal tenha sido submetido ao procedimento de esterilização.

Art. 3º O atestado descrito no art. 2º desta Lei deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados relativos ao animal:

- I - Nome;
- II - Espécie;
- III - Sexo;
- IV - Raça;
- V - Pelagem;
- VI - Porte;
- VII - Cor;

Parágrafo único. Deve ser inserida uma foto colorida do animal no atestado de que trata esta Lei.

Art. 4º O atestado de castração deverá ser devidamente carimbado, constando o número de registro junto ao respectivo Conselho de Medicina Veterinária, e assinado pelo médico veterinário responsável pelo procedimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Felix Araujo".

Campina Grande PB, 03 de Junho de 2019.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei, instituindo, a obrigatoriedade de emissão de atestado de castração de animais domésticos no Município de Campina Grande.

A esterilização, é uma intervenção cirúrgica realizada no cão ou cadela, gato e gata, com o objetivo de impedir a reprodução. Deverá ser realizada por um médico veterinário, num local devidamente apropriado e autorizado. Dessa forma, os animais esterilizados têm uma maior esperança de vida, quer porque se conseguem prevenir problemas de saúde, quer porque adquirem hábitos de vida com menor risco.

Para além da questão reprodutiva, os cães e gatos castrados, geralmente não têm problemas da próstata na idade adulta e deixam de poder desenvolver tumores testiculares uma vez que estes órgãos são removidos. Nas fêmeas, se a esterilização for feita antes do primeiro cio, previne em quase 100% o aparecimento de tumores ováricos e tumores mamários mais tarde. Evita também infeções uterinas.

O objetivo do projeto de lei, será a certificação através de atestado que o animal foi submetido ao procedimento de esterilização, haja visto que a castração em animais domésticos nem sempre é possível de ser verificada a olho nu, e para tanto, é necessário um novo procedimento anestésico para que um médico veterinário possa atestar a esterilização do animal.

O projeto de lei estabelece que o atestado deverá conter alguns dados obrigatórios sobre o animal, tais como: nome; espécie; sexo; raça; pelagem; porte; e cor. O documento deve trazer uma foto colorida do animal e deverá ser devidamente carimbado, constando o número de registro junto ao respectivo Conselho de Medicina Veterinária, e assinado pelo médico veterinário responsável pelo procedimento.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB